



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **PORTARIA N°. 315/2018/DB/IPMV**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR **ERCILIO BORHER SOBRINHO**”**

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA**,  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n° 1.963, de 14 de março de 2006,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **ERCILIO BORHER SOBRINHO**, matrícula 4745, portador do RG n°. 1646199 SSP/PR e do CPF n°. 282.354.109-82, efetivo no cargo de **COVEIRO**, Classe A, Referência IV, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional Serviços Diversos – ASD 511, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme processo de n°. 137/2018/IPMV, nos termos do **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela E.C. 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, c/c Art. 17 da Lei Municipal n°. 1.963/2006 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social no município de Vilhena – RO.**

**Art. 2º** Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, calculados com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroagem a 01 de julho de 2018.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 26 de julho de 2018.

***Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida***

Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2018/CAF/IPMV